ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.125/78, de 30 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. JORGE BASTOS GANY.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. JORGE BASTOS GANY, localizado no Bairro Novo-Horizonte, a Rua Araguaia Quadra Pio XII, lote nº 06, limitando-se ao Nascente com o lote nº 04, ao Poente como lote nº 08, fazendo frente para o Norte com a referida Rua, fundos para o Sul com o lote nº 05; medindo 15:00mts de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE JUNHO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAUJO
Prefeito Municipal.
em Exercício.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.